

Ministério da Agricultura e Pecuária
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais



AGRO INSIGHT

FEVEREIRO - 25

UM MUNDO DE OPORTUNIDADES

ORIGEM: VEGETAL



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉXICO

GOVERNO MEXICANO RETIRA AS RESTRIÇÕES AO MILHO TRANSGÊNICO ESTABELECIDAS POR DECRETO EM 31/12/2020



150

Número: MEX-04-2025

Data: 14/02/2025

Posto: Cidade do México/México

Palavras-chave: milho transgênico; tratado México eua Canadá; painel de solução de controvérsias

Responsável: Adriane Reis Cruvinel

SUMÁRIO: A publicação de decreto que estabelecia o prazo para proibição total do uso de milho transgênico até janeiro de 2024, causou grande repercussão diante do déficit que o país apresenta para a produção de milho para alimentação animal e indústria. Em 2023 foram importados 5,2 bilhões de dólares de milho para esses destinos. A dúvida sobre a abrangência do decreto ao milho importado acarretou nova publicação em 13/02/2023 estabelecendo a restrição apenas para sua utilização diretamente na alimentação humana. Apesar da restrição mantida apenas à alimentação humana, foi aberto painel de soluções de controvérsias pelos EUA, no âmbito do T-MEC, alegando que a restrição imposta não possui embasamento científico e viola as regras estabelecidas pelo acordo. Após perder o painel no final de 2024, o governo mexicano publicou em 05/02/2025 acordo que retira as restrições estabelecidas no decreto de 2023.

ESTE DOCUMENTO CONTÉM INFORMAÇÕES E ANÁLISES PRODUZIDAS POR SERVIDOR (A) DO MAPA QUE NÃO NECESSARIAMENTE REPRESENTAM AS POSIÇÕES OFICIAIS DO GOVERNO DO BRASIL





151

Em 31/12/2020, foi publicado decreto mexicano que estabelecia ações para a substituição gradual de uso, aquisição, distribuição, promoção e importação da substância denominada glifosato e componentes relacionados com esse princípio ativo até a data de 31 de janeiro de 2024, estabelecendo período de transição para sua substituição total. O decreto também revogava e não permitia liberação de sementes de milho geneticamente modificado na alimentação de mexicanos e mexicanas. A previsão no decreto era de promoção do ordenamento jurídico relacionado para substituição do glifosato e do milho geneticamente modificado até o primeiro semestre de 2023.

Como o México é praticamente autossuficiente em milho branco, utilizado para alimentação humana, mas é significativamente dependente da importação de milho amarelo para alimentação animal e indústria, desde a publicação do mencionado decreto, muita polêmica foi criada sobre a proibição, seu impacto no comércio internacional e sobre a base científica da nova legislação aplicada.

Em 13/02/2023 foi publicado novo decreto deixando clara a restrição apenas à alimentação humana, prevendo que o milho geneticamente modificado poderia ser utilizado para alimentação animal e uso industrial até 31 de janeiro de 2024, podendo ser postergado desde que não fosse possível a autossuficiência mexicana na produção de milho amarelo.

O México é o segundo maior importador de milho do mundo, ficando apenas atrás da China. Em 2023 foram importados pelos mexicanos 5,2 bilhões de dólares pela NCM 100590, num total 17,5 milhões de toneladas. O milho importado do Brasil correspondeu a 412 milhões de dólares sendo o restante do valor praticamente importado dos EUA. Segundo o USDA, em 2024 foram importados, apenas dos EUA, 5,6 bilhões de dólares, e volume recorde de 25,3 milhões de toneladas.

Tal volume de comércio acarretou abertura de painel de controvérsias pelos EUA, no âmbito do T-MEC, com adesão do Canadá, alegando que a proibição restringe o acesso ao mercado mexicano e não atende a critérios científicos.

Em 20/12/2024 foi emitido o relatório final do painel confirmando que o decreto mexicano não apresentava avaliação de risco adequada conforme evidências científicas no âmbito internacional. Após a derrota mexicana, em 05/02/2025, foi publicado novo decreto retirando as restrições estabelecidas no decreto de 13/02/2023, particularmente: sobre a impossibilidade de conceder autorizações para o uso de grãos de milho geneticamente modificados para consumo humano; à efetivação da substituição gradual do milho geneticamente modificado para ração animal e para uso industrial na alimentação humana; e à implementação de alternativas para a



substituição gradual no país do milho geneticamente modificado para ração animal e uso industrial para alimentação humana, e realização de estudo sobre o consumo de milho geneticamente modificado e os possíveis danos à saúde.



152